

11.77

Lei nº 667 de 18 de Outubro de 1968

**Que autoriza a Prefeitura adquirir um
trator "Caterpillar" modelo D4, sê-
rie D.**

**Antonio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Esta-
do de São Paulo, e t c.,**

Usando de suas atribuições legais:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele pro-
mulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a adqui-
rir, sem concorrência pública, nos termos do Decreto Lei
nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, diretamente da LION S/A
ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO, um trator de esteiras "Caterpi-
llar" modelo D4, série D, pelo preço líquido de RCR.\$
75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos cruz irs no-
vos).**

**Artigo 2º - Para ocorrer as despesas previstas na presente lei, fica a
Secção de contabilidade autorizada a abrir um crédito espe-
cial no valor constante do artigo anterior, sendo que os re-
cursos para cobertura serão sacados do excesso de arrecada-
ção previsto para o corrente exercício.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 18 de Outubro de 1968.

Antonio Corrêa da Silva

PREFEITO

**Registrada e publicada na Secção competente na mesma data
supra.**

Armando Paslar

Diretor Geral--.